



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Aos dias 22 dias do mês de junho do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.621.258/0001-78, com sede na Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**, o Sr. **FABIANO ALVES BEZERRA**, portador do RG nº 190027920014 SSP-MA e do CPF nº 036.770.543-54, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 384, Coqueiro, em Itinga do Maranhão, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 010/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação objetivando os serviços de locação de veículos para uso exclusivo da Câmara Municipal, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie:

DETENTORA:

Nome Empresarial: S. S. DE ASSIS
CNPJ nº: 14.726.073/0001-70
Endereço: Rua Piauí, nº 19, em Açailândia/MA
Telefone: 988501072 Whatsapp: (98) 98501-0720
E-mail: sergiomar20132@gmail.com
Representante legal: Sergiomar Santos de Assis
CPF nº: 363.693.143-15

Item	Descrição/Especificação	Qtde. Veículos	Qtde. Mês	Unid.	Valor. Unit.	Valor Total (R\$)
01	Configuração mínima do veículo: Veículo tipo hatch passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo mínimo 2015/2015, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão, sem combustível e sem motorista. Valor de locação mensal.	02	12	Mês	2.900,00	34.800,00
02	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, ano/modelo mínimo 2017/2017 ou 2018/2018, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão, sem combustível e sem motorista. Valor de locação mensal.	01	12	Mês	4.900,00	58.800,00
03	Motocicleta tipo passeio, com as seguintes características mínimas: motor de 150cc, partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 pessoas, combustível gasolina, sem condutor, km livre, em perfeito estado de conservação, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, sem combustível e sem motorista. Valor de locação mensal.	02	12	Mês	1.335,00	16.020,00

Observações: A validade desta ARP é de 12 meses consecutivos, com início a partir de sua publicação oficial.

1. DA VINCULAÇÃO:

- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital



do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O serviço poderá ser prestado conforme necessidade da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviço(s).
- 2.2. O prestador registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição do serviço por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de contratar em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração da casa adquirir de outro fornecedor, o serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá exclusivamente à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão - ÓRGÃO GERENCIADOR, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.
- 4.2. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições da prestação do serviço.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) prestador(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão promoverá o aditamento do compromisso de prestação dos serviços, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, promover as necessárias junto aos prestadores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara:
- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;
- 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador do serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do serviço; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão:

- 7.1.1.1. Quando a empresa prestadora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa prestadora a não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa prestadora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de serviço(s) decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no prestação dos serviços;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

7.1.2. Pela empresa:

- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa prestadora do serviço será informada



por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa prestadora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa prestadora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa prestadora, relativa a execução do serviço.
- 7.6. Caso a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa prestadora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa prestadora reconhece os direitos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa prestadora:
 - 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
 - 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

- 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de itens ora registrado(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 9.1.1. Fica reservado à Câmara Municipal, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Serviço) ou ORDEM DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Câmara Municipal e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº Itinga do Maranhão - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):

- 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão (MA), devendo:
 - 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade



entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

- 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
- 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
 - 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão;
 - 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, poderá haver modificações nos locais de entrega dos veículos, caso em que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
 - 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
 - 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
 - 11.1.7. A empresa prestadora não poderá utilizar o nome da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, ou sua qualidade de empresa prestadora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa prestadora;
 - 11.1.8. A empresa prestadora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. O(s) preço(s) do(s) itens(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Itinga do Maranhão - MA (<https://www.cmitinga.ma.gov.br>)



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

12.2. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, e dos princípios gerais de direito.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Itinga do Maranhão/MA, 22 de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO - CNPJ nº 01.621.258/0001-78**

FABIANO ALVES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores

S. S. DE ASSIS
CNPJ nº 14.726.073/0001-70
SERGIOMAR SANTOS DE ASSIS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____._____._____-____.

2ª _____

CPF nº _____._____._____-____.